

**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**  
**RESULTADO DA NONAGÉSIMA NONA AUDIÊNCIA DE**  
**JULGAMENTO**

Seguem abaixo os processos julgados:

**Processo nº 144.876/2.022.**

**Interessado: SALSUL – Sociedade amigos do Lago Sul.**

**Interessado ausente nesta Audiência.**

**Assunto: Solicitação de reconhecimento de isenção de IPTU para Associação de moradores.**

Conselheiro Relator: Gilberto Andrade Júnior.

ORGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

DATA DO JULGAMENTO: 22/09/2.023.

**EMENTA:** CONHECIDO O RECURSO VOLUNTÁRIO E NEGADO PROVIMENTO Associação de moradores. Imunidade. Isenção. Somente aquelas que atendem aos requisitos legais. Ausência de comprovação dos requisitos legais.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Cleuber Carlos dos Santos.

**Processo nº 144.881/2.022.**

**Interessado: SALSUL – Sociedade amigos do Lago Sul.**

**Interessado ausente nesta Audiência.**

**Assunto: Solicitação de reconhecimento de isenção de IPTU para Associação de moradores.**

Conselheiro Relator: Gilberto Andrade Júnior.

ORGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

DATA DO JULGAMENTO: 22/09/2.023.

**EMENTA:** CONHECIDO O RECURSO VOLUNTÁRIO E NEGADO PROVIMENTO Associação de moradores. Imunidade. Isenção. Somente aquelas que atendem aos requisitos legais. Ausência de comprovação dos requisitos legais.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais

Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Cleuber Carlos dos Santos.

**Processo nº 70.234/2.022.**

**Interessado: Associação Beneficente Portuguesa de Bauru.**

**Interessado (representante) presente nesta Audiência.**

**Assunto: Reconhecimento de isenção ou não incidência de tributos mobiliários (Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) e taxas.**

Conselheiro Relator: Alexandre Frutuoso da Costa.

ORGÃO JULGADOR: Conselho Municipal de Contribuintes

DATA DO JULGAMENTO: 22/09/2.023.

**EMENTA:** ISSQN. RECURSO VOLUNTÁRIO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PE-DIDO DE ISENÇÃO OU NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN E TAXAS) REQUERIDO POR MEIO DO PROCESSO 1392/2022. ESPECIFICAMENTE, SOLICITA, PRELIMINARMENTE, QUE SEJA RECONHECIDA E DECRETADA A NULIDADE DA REFERIDA DECISÃO, POR TER SIDO EXARADA POR PESSOA INCOMPETENTE, NO CASO, O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL E DO ICMS E, NO MÉRITO, PLEITEIA A REFORMA DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO QUANTO À ISENÇÃO SOLICITADA. IMPROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. O Conselheiro relator vota pelo não provimento do recurso. Os demais Conselheiros presentes acompanham o voto do Conselheiro relator pelo não provimento do recurso. Julgamento presidido por Cleuber Carlos dos Santos.